



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 9/2016.

Manfrinópolis, em 15/02/2016.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal  
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis**, mediante Licitação.

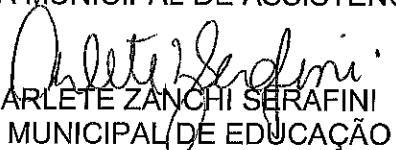
O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 69.123,41 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
VILBERTO GUZZI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
ILDO TOBALDINI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

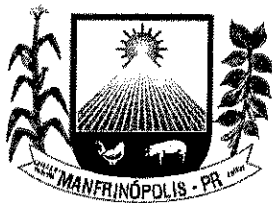
  
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
ARLETE ZANCHI SERAFINI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

  
ALTAIR PANZERA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

  
ARY FRIZZO SOBRINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

  
NELCI DELLA BETTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

VILBERTO GUZZI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ILDO TOBALDINI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

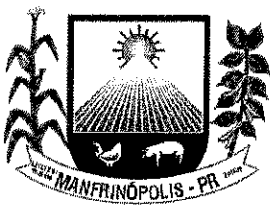
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ARLETE ZANCHI SERAFINI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALTAIR PANZERA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

ARY FRIZZO SOBRINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NELCI DELLA BETTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 9/2016-GPL

Manfrinópolis, em 15/02/2016.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

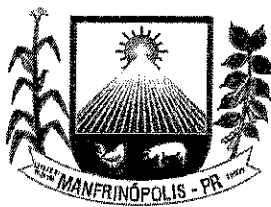
**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 9/2016 de 15/02/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**CLAUDIO GUBERTI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 9/2016-DC

Manfrinópolis, em 15/02/2016.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE  
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 9/2016 expedido por Vossa Senhoria em 15/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

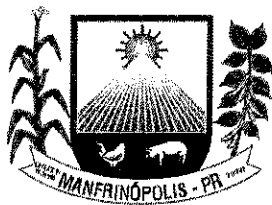
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 21.357,28
2016	370	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício 87.026,32
2016	850	04.001.10.301.1001.2015	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 10,94
2016	1810	05.004.08.244.0801.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 4.000,00
2016	2040	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 15.188,14
2016	3040	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 297.819,83
2016	3180	09.001.20.606.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 71.120,00
2016	3410	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício 3.000,00

Cordialmente,

*Isabel e.m. Cambruzzi*

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi  
CRC/PR 066669/P  
Contadora

69.423,11  
50 965.606,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 9/2016-CL

Manfrinópolis, em 15/02/2016.

DE: **Pregoeiro**

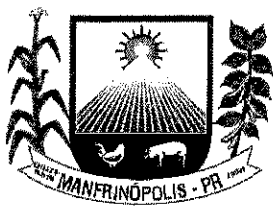
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº9/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PREGÃO Nº 9/2016 PROCESSO 57/2016 – TIPO PRESENCIAL**

## **EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL**

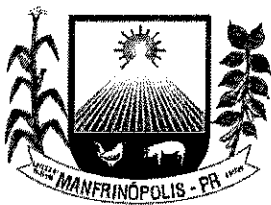
### **1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma abaixo:

### **2. OBJETO**

A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1960	Lâmpada vapor mercúrio 400 WATS	60,00	UNID	35,50	2.130,00
2	1961	Reator Mercúrio 400 Wats	60,00	UNID	71,33	4.279,80
3	1964	Lâmpada sódio 70 Wats	40,00	UNID	22,93	917,20
4	1965	Lâmpada sódio 250 Wats	40,00	UNID	45,00	1.800,00
5	1966	Reator sódio 70 Wats, com base.	50,00	UNID	88,00	4.400,00
6	1967	Reator Sódio 250 Wats, com base	40,00	UNID	119,00	4.760,00
7	1968	Conector Perfurante	50,00	UNID	6,12	306,00
8	1969	Parafuso 5/8 X7	72,00	UNID	5,97	429,84
9	1970	Luminária Padrão Copel	50,00	UNID	68,00	3.400,00
10	1971	Luminária LM3	80,00	UNID	63,90	5.112,00
11	1972	Braço para Luminária LM3	80,00	UNID	104,33	8.346,40
12	1973	Parafuso 5/8 X 25	40,00	UNID	7,51	300,40
13	1974	Lâmpada conectada 30 Wats	50,00	UNID	12,57	628,50
14	1975	Luminária Fluorescente. 2x40	50,00	UNID	73,67	3.683,50
15	1976	Fio 10 mm sólido	100,00	UNID	4,30	430,00
16	1977	Fio 06 mm sólido	100,00	UNID	2,70	270,00
17	1978	Fio 04 mm sólido	100,00	UNID	1,52	152,00
18	1979	Fio 2,5 mm sólido	100,00	UNID	1,11	111,00
19	1980	Fio 1,5 mm sólido	100,00	UNID	0,76	76,00
20	1981	Cabo Duplex 16mm	100,00	UNID	3,20	320,00
21	1982	Fita Isolante	40,00	UNID	3,11	124,40
22	1983	Cabo Triplex 16 mm	100,00	UNID	7,10	710,00
23	1984	Caixa AN	10,00	UNID	65,33	653,30
24	1985	Caixa CN	10,00	UNID	106,67	1.066,70
25	1986	Cabo Cobre 25mm	100,00	UNID	12,62	1.262,00
26	1987	Cabo Cobre 35 mm	100,00	UNID	16,80	1.680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

27	1988	Eletroduto 1"	20,00	UNID	6,33	126,60
28	1989	Rex 1X1	20,00	UNID	10,73	214,60
29	1990	Isolador para Rex	20,00	UNID	8,60	172,00
30	1991	Cabo Quadruplex 16 mm	100,00	UNID	7,47	747,00
31	1992	Lâmpada sódio 150 Wats	27,00	UNID	30,30	818,10
32	1993	Lâmpada Sódio 400 Wats	20,00	UNID	43,00	860,00
33	1994	Reator Sódio 150 Wats	27,00	UNID	72,41	1.955,07
34	1995	Reator Sódio 400 Wats	20,00	UNID	99,00	1.980,00
35	1996	Prestação de Serviços de mão de obra em instalações elétricas	300,00	HORA	49,67	14.901,00
<b>TOTAL</b>						<b>69.123,41</b>

## 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação deverá ser de no máximo 02 (duas) horas a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 69.123,41 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta e Um Centavos).

## 2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços poderá ser feita de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

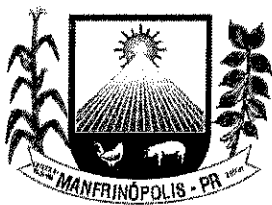
Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

Poderão participar Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte do âmbito regional, sendo consideradas as empresas sediadas em Municípios limítrofes ao Município de Manfrinópolis (Francisco Beltrão, Flor da Serra Do Sul, Salgado Filho, Pinhal de São Bento e Ampére).

Tal exigência darse-a em virtude da Manutenção, tendo em vista que tais serviços suma importância para a Municipalidade.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 01/03/2016**  
**DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 01/03/2016**

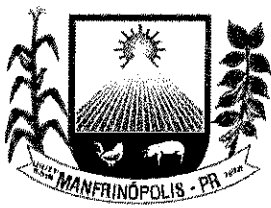
Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016**  
**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

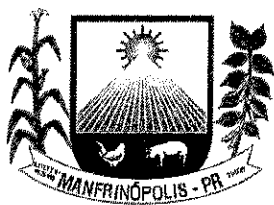
No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
  - a) Cédula de identidade;
  - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
  - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

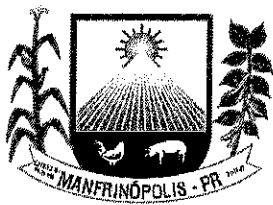
valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que comprove que a empresa prestou serviços semelhante ao objeto licitado nos últimos 12 meses.**
- b) **Prova de inscrição do responsável técnico no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.);**
- c) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- j) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social 2014, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;

- k) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- m) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- n) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- o) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- p) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- q) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabela de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

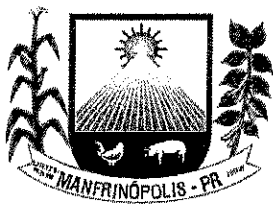
8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

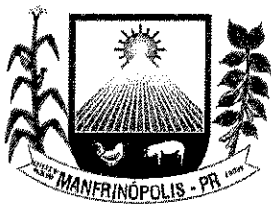
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço global, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

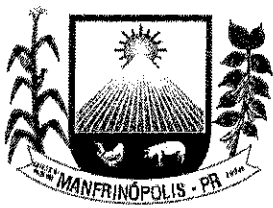
- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VIII, e da proposta aceita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

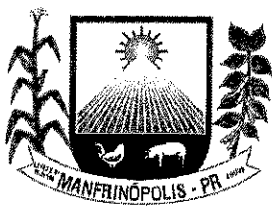
## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	370	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	850	04.001.10.301.1001.2015	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1810	05.004.08.244.0801.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2040	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3040	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3180	09.001.20.606.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3410	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa;
  - No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
  - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

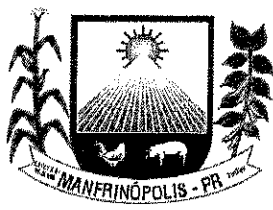
## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

técnicos destinados a fundamentar as decisões.

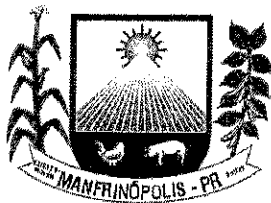
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 15/02/2016.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
Cláudio Gubert  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 9/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ....., de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

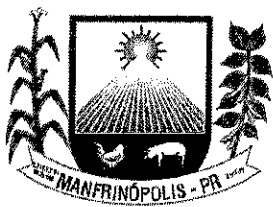
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº9/2016 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

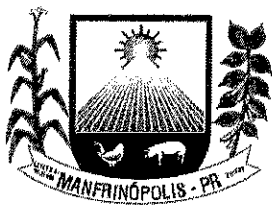
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 9/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

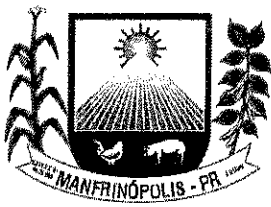
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

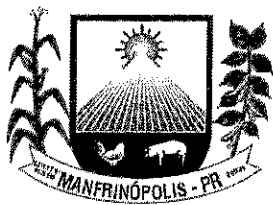
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

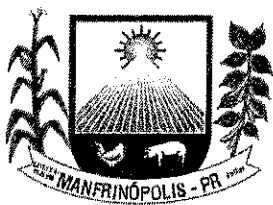
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N° 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 9/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

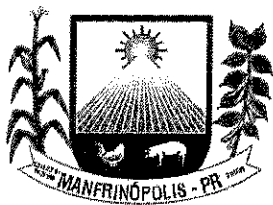
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 9/2016

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem  
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura  
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

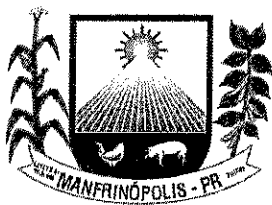
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 9/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 9 /2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço global.**

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

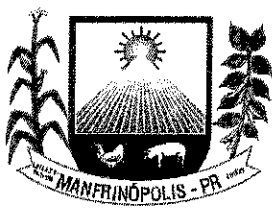
#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 9/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais.**

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	370	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	850	04.001.10.301.1001.2015	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1810	05.004.08.244.0801.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2040	06.001.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2016	3040	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3180	09.001.20.606.2001.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3410	11.001.15.451.1501.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....  
(.....) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços objeto da presente licitação no prazo de \_\_\_\_\_ a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

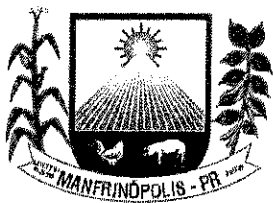
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

## **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

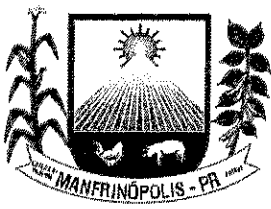
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

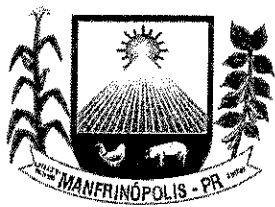
### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2016.

**Cláudio Gubertt**

**Contratada**

Prefeito Municipal

**Testemunha**

**Testemunha**



# Município de Manfrinópolis

## Sem licitação - Anexo 01

Equipamento

Página:1

\* Processo 57/2016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote : 0001</b>	<b>Lote 001</b>				
0001	11.12.1960 Lâmpada vapor mercúrio 400 WATS	60,00	UNID	35,50	2.130,00
0002	11.12.1961 Reator Mercúrio 400 Wats	60,00	UNID	71,33	4.279,80
0003	11.12.1964 Lâmpada sódio 70 Wats	40,00	UNID	22,93	917,20
0004	11.12.1965 Lâmpada sódio 250 Wats	40,00	UNID	45,00	1.800,00
0005	11.12.1966 Reator sódio 70 Wats, com base.	50,00	UNID	88,00	4.400,00
0006	11.12.1967 Reator Sódio 250 Wats, com base	40,00	UNID	119,00	4.760,00
0007	11.12.1968 Conector Perfurante	50,00	UNID	6,12	306,00
0008	11.12.1969 Parafuso 5/8 X7	72,00	UNID	5,97	429,84
0009	11.12.1970 Luminária Padrão Copel	50,00	UNID	68,00	3.400,00
0010	11.12.1971 Luminária LM3	80,00	UNID	63,90	5.112,00
0011	11.12.1972 Braço para Luminária LM3	80,00	UNID	104,33	8.346,40
0012	11.12.1973 Parafuso 5/8 X 25	40,00	UNID	7,51	300,40
0013	11.12.1974 Lâmpada conectada 30 Wats	50,00	UNID	12,57	628,50
0014	11.12.1975 Luminária Fluorescente. 2x40	50,00	UNID	73,67	3.683,50
0015	11.12.1976 Fio 10 mm sólido	100,00	UNID	4,30	430,00
0016	11.12.1977 Fio 06 mm sólido	100,00	UNID	2,70	270,00
0017	11.12.1978 Fio 04 mm sólido	100,00	UNID	1,52	152,00
0018	11.12.1979 Fio 2,5 mm sólido	100,00	UNID	1,11	111,00
0019	11.12.1980 Fio 1,5 mm sólido	100,00	UNID	0,76	76,00
0020	11.12.1981 Cabo Duplex 16mm	100,00	UNID	3,20	320,00
0021	11.12.1982 Fita Isolante	40,00	UNID	3,11	124,40
0022	11.12.1983 Cabo Triplex 16 mm	100,00	UNID	7,10	710,00
0023	11.12.1984 Caixa AN	10,00	UNID	65,33	653,30
0024	11.12.1985 Caixa CN	10,00	UNID	106,67	1.066,70
0025	11.12.1986 Cabo Cobre 25mm	100,00	UNID	12,62	1.262,00
0026	11.12.1987 Cabo Cobre 35 mm	100,00	UNID	16,80	1.680,00
0027	11.12.1988 Eletroduto 1"	20,00	UNID	6,33	126,60
0028	11.12.1989 Rex 1X1	20,00	UNID	10,73	214,60
0029	11.12.1990 Isolador para Rex	20,00	UNID	8,60	172,00
0030	11.12.1991 Cabo Quadruplex 16 mm	100,00	UNID	7,47	747,00
0031	11.12.1992 Lâmpada sódio 150 Wats	27,00	UNID	30,30	818,10
0032	11.12.1993 Lâmpada Sódio 400 Wats	20,00	UNID	43,00	860,00
0033	11.12.1994 Reator Sódio 150 Wats	27,00	UNID	72,41	1.955,07
0034	11.12.1995 Reator Sódio 400 Wats	20,00	UNID	99,00	1.980,00
0035	16.36.1996 Prestação de Serviços de mão de obra em instalações elétricas	300,00	HORA	49,67	14.901,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 69.123,41

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 69.123,41

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	RAYER	NAVA	CAMERA	MEDIA	TOTAL	ADM	AGT
1	1	1960	Lâmpada vapor mercúrio 400 WATS	UN	60	R\$ 33,00	R\$ 36,50	R\$ 37,00	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00	5	10
1	2	1961	Reator Mercúrio 400 Wats	UN	60	R\$ 69,00	R\$ 73,00	R\$ 72,00	R\$ 71,33	R\$ 4.280,00	5	10
1	3	1964	Lâmpada sodio 70 Wats	UN	40	R\$ 19,50	R\$ 26,30	R\$ 23,00	R\$ 22,93	R\$ 917,33	6	8
1	4	1965	Lâmpada sodio 250 Wats	UN	40	R\$ 39,00	R\$ 47,00	R\$ 49,00	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	6	8
1	5	1966	Reator sodio 70 Wats, com base.	UN	50	R\$ 79,50	R\$ 93,00	R\$ 91,50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00	5	10
1	6	1967	Reator Sódio 250 Wats, com base	UN	40	R\$ 110,00	R\$ 123,00	R\$ 124,00	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00	6	8
1	7	1968	Conector Perfurante	UN	50	R\$ 4,60	R\$ 5,30	R\$ 6,12	R\$ 5,34	R\$ 267,00	5	10
1	8	1969	Parafuso 5/8 X7	UN	72	R\$ 5,30	R\$ 6,12	R\$ 6,50	R\$ 5,97	R\$ 430,08	8	16
1	9	1970	Luminaria Padrao Copel	UN	50	R\$ 64,00	R\$ 69,00	R\$ 71,00	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00	5	10
1	10	1971	Luminaria LM3	UN	79	R\$ 89,00	R\$ 93,20	R\$ 9,50	R\$ 63,90	R\$ 5.048,10	12	16
1	11	1972	Braço para Luminaria LM3	UN	79	R\$ 86,00	R\$ 112,00	R\$ 115,00	R\$ 104,33	R\$ 8.242,33	12	16
1	12	1973	Parafuso 5/8 X 25	UN	40	R\$ 7,00	R\$ 7,12	R\$ 8,40	R\$ 7,51	R\$ 300,27	6	8
1	13	1974	Lâmpada conectada 30 Wats	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 12,70	R\$ 13,00	R\$ 12,57	R\$ 628,33	7	10
1	14	1975	Luminaria Fluorescente. 2x40	UN	50	R\$ 71,00	R\$ 77,00	R\$ 73,00	R\$ 73,67	R\$ 3.683,33	7	10
1	15	1976	Fio 10 mm sólido	UN	100	R\$ 4,00	R\$ 4,50	R\$ 4,40	R\$ 4,30	R\$ 430,00	15	20
1	16	1977	Fio 06 mm sólido	UN	100	R\$ 2,50	R\$ 2,90	R\$ 2,70	R\$ 2,70	R\$ 270,00	15	20
1	17	1978	Fio 04 mm sólido	UN	100	R\$ 1,53	R\$ 2,00	R\$ 1,02	R\$ 1,52	R\$ 151,67	15	20
1	18	1979	Fio 2,5 mm sólido	UN	100	R\$ 1,10	R\$ 1,12	R\$ 1,10	R\$ 1,11	R\$ 110,67	15	20
1	19	1980	Fio 1,5 mm sólido	UN	100	R\$ 0,68	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 0,76	R\$ 76,00	15	20
1	20	1981	Cabo Duplex 16mm	UN	100	R\$ 2,98	R\$ 3,12	R\$ 3,50	R\$ 3,20	R\$ 320,00	15	20
1	21	1982	Fita isolante	UN	40	R\$ 3,00	R\$ 3,22	R\$ 3,10	R\$ 3,11	R\$ 124,27	6	8
1	22	1983	Cabo Triplex 16 mm	UN	100	R\$ 5,40	R\$ 7,90	R\$ 8,00	R\$ 7,10	R\$ 710,00	15	20
1	23	1984	Caixa AN	UN	10	R\$ 60,00	R\$ 66,00	R\$ 70,00	R\$ 65,33	R\$ 653,33	1	2
1	24	1985	Caixa CN	UN	10	R\$ 95,00	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 106,67	R\$ 1.066,67	1	2
1	25	1986	Cabo Cobre 25mm	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 12,90	R\$ 12,95	R\$ 12,62	R\$ 1.261,67	15	20
1	26	1987	Cabo Cobre 35 mm	UN	100	R\$ 16,00	R\$ 17,40	R\$ 16,99	R\$ 16,80	R\$ 1.679,67	15	20
1	27	1988	Eletroduto 1"	UN	20	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 6,33	R\$ 126,67	2	4
1	28	1989	Rex 1X1	UN	20	R\$ 10,20	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 10,73	R\$ 214,67	2	4
1	29	1990	Isolador para Rex	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 4,80	R\$ 17,00	R\$ 8,60	R\$ 172,00	2	4
1	30	1991	Cabo Quadruplex 16 mm	UN	100	R\$ 7,20	R\$ 7,70	R\$ 7,50	R\$ 7,47	R\$ 746,67	15	20
1	31	1992	Lâmpada sodio 150 Wats	UN	24	R\$ 28,00	R\$ 29,90	R\$ 33,00	R\$ 30,30	R\$ 727,20	3	4
1	32	1993	Lâmpada Sodio 400 Wats	UN	20	R\$ 38,00	R\$ 46,00	R\$ 45,00	R\$ 43,00	R\$ 860,00	2	4
1	33	1994	Reator Sodio 150 Wats	UN	26	R\$ 64,00	R\$ 77,00	R\$ 76,22	R\$ 72,41	R\$ 1.882,57	3	4
1	34	1995	Reator Sodio 400 Wats	UN	20	R\$ 97,00	R\$ 101,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00	2	4
2	1	1996	Prestação de Serviços de mão de obra em instalações elétricas	HORA	300	R\$ 45,00	R\$ 49,00	R\$ 55,00	R\$ 49,67	R\$ 14.900,00		
TOTAL										R\$ 68.750,50		

JOSÉ DOS SANTOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS



46 3560 1128  
46 8412 2252

ITENS

ADEMAR RAYER -ME-CNPJ=01,824,492/0001-00  
RUA DR. GOVIS 106  
CEP:85725000 PINHAL DE SÃO BENTO -PR-

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	1960	Lâmpada vapor mercúrio 400 WATS		UN	60,00	33,00	1,980,00
1	2	1961	Reator Mercúrio 400 Wats		UN	60,00	69,00	4,140,00
1	3	1964	Lâmpada sódio 70 Wats		UN	40,00	19,50	780,00
1	4	1965	Lâmpada sódio 250 Wats		UN	40,00	39,00	1560,00
1	5	1966	Reator sódio 70 Wats, com base.		UN	50,00	79,50	3,975,00
1	6	1967	Reator Sódio 250 Wats, com base		UN	40,00	110,00	4,400,00
1	7	1968	Conector Perfurante		UN	50,00	4,60	230,00
1	8	1969	Parafuso 5/8 X7		UN	72,00	5,30	381,60
1	9	1970	Luminária Padrão Copel		UN	50,00	64,00	3,200,00
1	10	1971	Luminária LM3		UN	79,00	89,00	7,031,00
1	11	1972	Braço para Luminária LM3		UN	79,00	86,00	7,584,00
1	12	1973	Parafuso 5/8 X 25		UN	40,00	7,00	280,00
1	13	1974	Lâmpada conectada 30 Wats		UN	50,00	12,00	600,00
1	14	1975	Luminária Fluorescente. 2x40		UN	50,00	71,00	3,550,00
1	15	1976	Fio 10 mm sólido		UN	100,00	4,00	400,00
1	16	1977	Fio 06 mm sólido		UN	100,00	2,50	250,00
1	17	1978	Fio 04 mm sólido		UN	100,00	1,53	153,00
1	18	1979	Fio 2,5 mm sólido		UN	100,00	1,10	110,00
1	19	1980	Fio 1,5 mm sólido		UN	100,00	0,68	68,00
1	20	1981	Cabo Duplex 16mm		UN	100,00	2,98	298,00
1	21	1982	Fita Isolante		UN	40,00	3,00	120,00
1	22	1983	Cabo Triplex 16 mm		UN	100,00	5,40	540,00
1	23	1984	Caixa AN		UN	10,00	60,00	600,00
1	24	1985	Caixa CN		UN	10,00	95,00	950,00
1	25	1986	Cabo Cobre 25mm		UN	100,00	12,00	1,200,00
1	26	1987	Cabo Cobre 35 mm		UN	100,00	16,00	1,600,00
1	27	1988	Eletroduto 1"		UN	20,00	5,00	100,00
1	28	1989	Rex 1X1		UN	20,00	10,20	204,00
1	29	1990	Isolador para Rex		UN	20,00	4,00	80,00
1	30	1991	Cabo Quadruplex 16 mm		UN	100,00	7,20	720,00
1	31	1992	Lâmpada sódio 150 Wats		UN	24,00	28,00	672,00
1	32	1993	Lâmpada Sódio 400 Wats		UN	20,00	38,00	760,00
1	33	1994	Reator Sódio 150 Wats		UN	26,00	64,00	1,664,00
1	34	1995	Reator Sódio 400 Wats		UN	20,00	97,00	1,940,00
2	1	1996	Prestação de Serviços de mão de obra em instalações elétricas		HORA	300,00	45,00	13,500,00
<b>TOTAL</b>								<b>65,620,60</b>

01.824.492/0001-00

ADEMAR RAYER & CIA LTDA

RUA DR. GOVIS 106

CEP: 85725000 - PINHAL DE SÃO BENTO - PR



**NAVA** COMÉRCIO E INSTALAÇÕES

Rua Maringá, 271 - Centro - Ampére - Paraná Cep: 85640-000 Tel/fax: (46) 3547-1203

CNPJ: 03.982.356/0001-66

e-mail: [nava@ampernet.com.br](mailto:nava@ampernet.com.br)

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	1960	Lâmpada vapor mercúrio 400 WATS		UN	60,00	36,50	2.190,00
1	2	1961	Reator Mercúrio 400 Wats		UN	60,00	73,00	4.380,00
1	3	1964	Lâmpada sódio 70 Wats		UN	40,00	26,30	1.052,00
1	4	1965	Lâmpada sódio 250 Wats		UN	40,00	47,00	1.880,00
1*	5	1966	Reator sódio 70 Wats, com base.		UN	50,00	93,00	4.650,00
1	6	1967	Reator Sódio 250 Wats, com base		UN	40,00	123,00	4.920,00
1	7	1968	Conector Perfurante		UN	50,00	5,30	265,00
1	8	1969	Parafuso 5/8 X7		UN	72,00	6,12	440,60
1	9	1970	Luminária Padrão Copel		UN	50,00	69,00	3.450,00
1	10	1971	Luminária LM3		UN	79,00	93,20	7.362,80
1	11	1972	Braço para Luminária LM3		UN	79,00	112,00	8.848,00
1	12	1973	Parafuso 5/8 X 25		UN	40,00	7,12	284,80
1	13	1974	Lâmpada conectada 30 Wats		UN	50,00	12,70	635,00
1	14	1975	Luminária Fluorescente. 2x40		UN	50,00	77,00	3.850,00
1	15	1976	Fio 10 mm sólido		UN	100,00	4,50	450,00
1	16	1977	Fio 06 mm sólido		UN	100,00	2,90	290,00
1	17	1978	Fio 04 mm sólido		UN	100,00	2,00	200,00
1	18	1979	Fio 2,5 mm sólido		UN	100,00	1,12	112,00
1	19	1980	Fio 1,5 mm sólido		UN	100,00	0,70	70,00
1	20	1981	Cabo Duplex 16mm		UN	100,00	3,12	312,00
1	21	1982	Fita Isolante		UN	40,00	3,22	128,80
1	22	1983	Cabo Triplex 16 mm		UN	100,00	7,90	790,00
1	23	1984	Caixa AN		UN	10,00	66,00	660,00
1	24	1985	Caixa CN		UN	10,00	115,00	1.150,00
1	25	1986	Cabo Cobre 25mm		UN	100,00	12,90	1.290,00
1	26	1987	Cabo Cobre 35 mm		UN	100,00	17,40	1.740,00
1	27	1988	Eletroduto 1"		UN	20,00	6,00	120,00
1	28	1989	Rex 1X1		UN	20,00	10,00	200,00
1	29	1990	Isolador para Rex		UN	20,00	4,80	96,00
1	30	1991	Cabo Quadruplex 16 mm		UN	100,00	7,70	770,00
1	31	1992	Lâmpada sódio 150 Wats		UN	24,00	29,90	717,60
1	32	1993	Lâmpada Sódio 400 Wats		UN	20,00	46,00	920,00
1	33	1994	Reator Sódio 150 Wats		UN	26,00	77,00	2.002,00
1	34	1995	Reator Sódio 400 Wats		UN	20,00	101,00	2.020,00
2	1	1996	Prestação de Serviços de mão de obra em instalações elétricas		HORA	300,00	49,00	14.700,00
<b>TOTAL</b>								<b>71.946,00</b>

Valmir Nava &  
Cia. Ltda.  
CNPJ 03.982.356/0001-66

RAZÃO SOCIAL =MARCELO LUIS CAMERA

CNPJ=03,286,123/0001-29

RUA=GUAIRA

BAIRRO=CENTRO

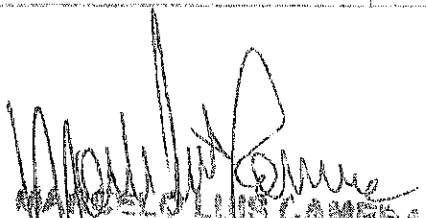
NUMERO=1338

CIDADE=AMPÉRE PR

TELEFONE=046-3547-2018

NOME FANTASIA=CAMERA MOTORES

Lote/Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
1 1	1960	Lâmpada vapor mercúrio 400 WATS		UN	60,00	37,00	2,220,00	
1 2	1961	Reator Mercúrio 400 Wats		UN	60,00	72,00	4,320,00	
1 3	1964	Lâmpada sódio 70 Wats		UN	40,00	23,00	920,00	
1 4	1965	Lâmpada sódio 250 Wats		UN	40,00	49,00	1960,00	
1 5	1966	Reator sódio 70 Wats, com base.		UN	50,00	91,50	4575,00	
1 6	1967	Reator Sódio 250 Wats, com base		UN	40,00	124,00	4960,00	
1 7	1968	Conector Perfurante		UN	50,00	6,12	306,00	
1 8	1969	Parafuso 5/8 X7		UN	72,00	6,50	468,00	
1 9	1970	Luminária Padrão Copel		UN	50,00	71,00	3,550,00	
1 10	1971	Luminária LM3		UN	79,00	93,50	7,386,50	
1 11	1972	Braço para Luminária LM3		UN	79,00	115,00	9,085,00	
1 12	1973	Parafuso 5/8 X 25		UN	40,00	8,40	336,00	
1 13	1974	Lâmpada conectada 30 Wats		UN	50,00	13,00	650,00	
1 14	1975	Luminária Fluorescente. 2x40		UN	50,00	73,00	3,650,00	
1 15	1976	Fio 10 mm sólido		UN	100,00	4,40	440,00	
1 16	1977	Fio 06 mm sólido		UN	100,00	2,70	270,00	
1 17	1978	Fio 04 mm sólido		UN	100,00	1,02	102,00	
1 18	1979	Fio 2,5 mm sólido		UN	100,00	1,10	110,00	
1 19	1980	Fio 1,5 mm sólido		UN	100,00	0,90	90,00	
1 20	1981	Cabo Duplex 16mm		UN	100,00	3,50	350,00	
1 21	1982	Fita Isolante		UN	40,00	3,10	124,00	
1 22	1983	Cabo Triplex 16 mm		UN	100,00	6,00	600,00	
1 23	1984	Caixa AN		UN	10,00	7,00	70,00	
1 24	1985	Caixa CN		UN	10,00	110,00	1,100,00	
1 25	1986	Cabo Cobre 25mm		UN	100,00	12,95	1,295,00	
1 26	1987	Cabo Cobre 35 mm		UN	100,00	16,99	1,699,00	
1 27	1988	Eletroduto 1"		UN	20,00	8,00	160,00	
1 28	1989	Rex 1X1		UN	20,00	12,00	240,00	
1 29	1990	Isolador para Rex		UN	20,00	17,00	340,00	
1 30	1991	Cabo Quadruplex 16 mm		UN	100,00	7,50	750,00	
1 31	1992	Lâmpada sódio 150 Wats		UN	24,00	33,00	792,00	
1 32	1993	Lâmpada Sódio 400 Wats		UN	20,00	45,00	900,00	
1 33	1994	Reator Sódio 150 Wats		UN	26,00	76,22	1,981,72	
1 34	1995	Reator Sódio 400 Wats		UN	20,00	99,00	1,980,00	
2 1	1996	Prestação de Serviços de mão de obra em instalações elétricas		HORA	300,00	55,00	16,500,00	
<b>TOTAL</b>								

  
 MARCELO LUIS CAMERA  
 ELETRICIDADE MOTORES ME  
 CNPJ 03 286 123/0001-29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PUBLICADO NO** PORTARIA Nº 2267/2016  
04.01.2016

TRIB. REG.

Edição n.º: 3303 Pág.: 20

Data: 14 / 01 / 2016

M.

**Súmula:** Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2016 que ficará assim constituída:

- **JOZINEI DOS SANTOS**, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2016;

- **Tiago Custin Nesi**, portador do CPF: 068.449.899-54, **Susana Francisconi**, portadora do CPF: 034.419.409-46 e **Adriana Inês Merlini**, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2016.

**PUBLICADO NO**

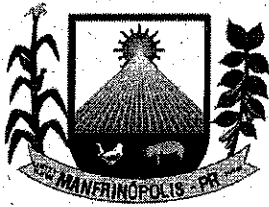
DIÓCIMS

Edição n.º: 1014 Pág.: 31

Data: 13 / 01 / 2016

M.

  
**Claudio Gubertt**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 009/2016**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do município de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizados como serviços comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO GLOBAL** como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições não estão claras e em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006.

## CONCLUSÃO:

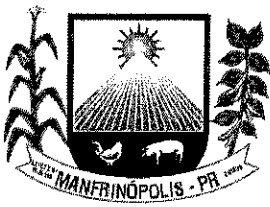
Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, **porém não atende** as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que o objeto não está descrito de forma sucinta e clara com relação às especificações. Por questões de legalidade o objeto deve sofrer adequação, objetivando corrigir a irregularidade; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, resolve recomendar o cancelamento do presente procedimento para fins de adequação do objeto.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 15 de fevereiro de 2016.

  
**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 9/2016

Manfrinópolis, em 15/02/2016.

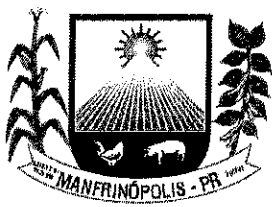
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2267/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 9/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar Nº 123/2016 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

### EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **01/03/2016, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 01/03/2016, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 01/03/2016, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 15/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT

PUBLICADO NO PREFEITO MUNICIPAL PUBLICADO NO

*Tribuna Regional*  
Edição n.º: 1112 Pág.: 20

Data: 16 / 02 / 2016

*Foems*  
Edição n.º: 1092 Pág.: 27

Data: 16 / 02 / 2016



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 16 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1042

Página 27 / 045

## PORTARIA Nº 2287/2016 05.02.2016

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 03 de fevereiro de 2016;

### RESOLVE:

Art. 1º—Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, portadora do RG sob nº 7.640.317-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula nº 886-1, a partir de 03 de fevereiro de 2016 por tempo indeterminado e conforme Atestado Médico de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º—A partir de 19 de fevereiro de 2016 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º—Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

Cod174895

## PORTARIA Nº 2288/2016 05.02.2016

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 07/2002 e Art. 74;

### RESOLVE:

Art. 1º—Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SOELY NEVES BUENO, portadora do RG sob nº 6.587.559-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 87-1, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 05 de fevereiro de 2016 a 06 de março de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2014 a 02.03.2015.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

Cod174836

## PORTARIA Nº 2289/2016 05.02.2016

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e Art. 74;

### RESOLVE:

Art. 1º—Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES, portadora do RG sob nº 6.172.710-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 198-2, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 05 de fevereiro de 2016 a 06 de março de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

Cod174837

## AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar Nº 123/2016 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

### EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/03/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 01/03/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 01/03/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 15/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod174876

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 Edital Nº 32.01.2016

O Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013, Edital nº 05.01.2014, resolve CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer:

- Na Clínica do Trabalho—Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro,855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 05 de fevereiro de 2016, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a lei municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referido serão realizados as expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 05 de janeiro de 2016, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos.

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de ter votada no último pleito; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militar(para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência; e número de conta bancária; Declaração solicitadas nos itens 2.6,2.7, 2.8 e 2.9 do edital 001/2013.

\*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomar posse no prazo legal.

### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME

RUBENS JUNIOR JUNG

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2016.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod174890

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, CONVOCAMOS o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às 17:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2016 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2015.

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, 15 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Ildo Tobaldini - Secretário Municipal de Saúde

Cod174874

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Claudio Gubertt, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2015/2016:

### CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2015 a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2015/2016.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2016.

Manfrinópolis, 15 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 16 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1042

Página 27 / 045

## PORTARIA Nº 2287/2016 05.02.2016

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 03 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, portadora do RG sob nº 7.640.317-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula nº 886-1, a partir de 03 de fevereiro de 2016 por tempo indeterminado e conforme Atestado Médico de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A partir de 19 de fevereiro de 2016 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

Cod174895

## PORTARIA Nº 2288/2016 05.02.2016

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 07/2002 e Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SOELY NEVES BUENO, portadora do RG sob nº 6.587.559-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 87-1, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 05 de fevereiro de 2016 a 06 de março de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2014 a 02.03.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

Cod174598

## PORTARIA Nº 2289/2016 05.02.2016

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e Art. 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES, portadora do RG sob nº 6.172.710-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 198-2, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 05 de fevereiro de 2016 a 06 de março de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

Cod174537

## AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar Nº 123/2016 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/03/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 01/03/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 01/03/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 15/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod174578

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 Edital Nº 32.01.2016

O Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013, Edital nº 05.01.2014, resolve CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer:

- Na Clínica do Trabalho-Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 05 de fevereiro de 2016, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a lei municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referido serão realizados as expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 05 de janeiro de 2016, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos.

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de ter votada no último pleito; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quito com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência; e número de conta bancária; Declaração solicitadas nos itens 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 do edital 001/2013.

\*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomar posse no prazo legal.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NOME
RUBENS JUNIOR JUNG

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2016.  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

Cod174880

## AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, CONVOCAMOS o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às 17:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2016 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2015.

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, 15 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal  
Ildo Tobaldini - Secretário Municipal de Saúde

Cod174874

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Claudio Gubertt, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2015/2016:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2015 a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2015/2016.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2016.

Manfrinópolis, 15 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2286/2016**  
05.02.2016

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 29 de janeiro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. LORENI IGNÁCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora do RG sob nº 9.568.729-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Matrícula nº 870-1, a partir de 25 de janeiro de 2016 por tempo indeterminado e conforme Atestado Médico de 29 de janeiro de 2016.

Art. 2º - A partir de 10 de fevereiro de 2016 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2287/2016**  
05.02.2016

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 03 de fevereiro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, portadora do RG sob nº 7.640.317-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula nº 866-1, a partir de 03 de fevereiro de 2016 por tempo indeterminado e conforme Atestado Médico de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A partir de 19 de fevereiro de 2016 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2288/2016**  
05.02.2016

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e Art. 74;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SOELY NEVES BUENO, portadora do RG sob nº 6.587.558-4 SESP/PR e conforme Matrícula nº 87-1, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 05 de fevereiro de 2016 a 06 de março de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2014 a 02.03.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2289/2016**  
05.02.2016

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e Art. 74;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES, portadora do RG sob nº 6.172.710-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 188-2, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 05 de fevereiro de 2016 a 06 de março de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2015 a 15.09.2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Nº 9/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar Nº 123/2016 e Lei Complementar Municipal nº 01/2016

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 01/03/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção da parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 01/03/2016, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 01/03/2016, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefonex: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 15/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.**

**CONTRATO:** Nº 015/2016.

**CONTRATANTE:** Município de Barração/PR.

**CONTRATADA:** Yanuel Rodriguez.

**OBJETO:** Realização de sessões de fisioterapia nos pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** Doze meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.**

**CONTRATO:** Nº 047/2015.

**CONTRATANTE:** Município de Barração/PR.

**CONTRATADA:** Potencia Som e Informática Ltda - ME.

**VALOR:** Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 1.787,50 (um mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.**

**CONTRATO:** Nº 048/2015.

**CONTRATANTE:** Município de Barração/PR.

**CONTRATADA:** Eletromáquinas Astec Ltda - ME.

**VALOR:** Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 672,50 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

**PROCESSO Nº 002/2016**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, de 08 de janeiro de 2016, do tipo Menor Preço, a empresa INVOLÁVEL TRÊS FRONTEIRAS LTDA - ME.

Barração/PR, 05 de Fevereiro de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**CMS**  
Cleria M. S. Silva

Cleria M. S. Silva  
CRC 031951-0/0

\* Contabilidade e Imposto de Renda \* Pessoa Física e Jurídica  
\* Contratos, Editais \* Constituição de Empresas  
\* Assessoria Jurídica

**Fone/Fax (49) 3644-0850**

Contato: cleria@clermssilva.com.br  
clermssilva@hotmail.com

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02 - Barração - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

Concede reajuste anual aos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, em cumprimento ao Piso Salarial Nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional do magistério municipal, reajustado em 11,36% (onze inteiros e trinta e seis décimos por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.135,84 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para exercício de 40 (quarenta) horas/semana, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2016, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R\$ 1.067,82
30 horas	R\$ 1.601,73
40 horas	R\$ 2.135,84

§ 1º O piso nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2016.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de janeiro a março de 2016 serão pagos em até quatro meses.

Art. 2º Fica alterado os Anexos I e II ("Tabela de Referência de Vencimentos", da Lei Municipal nº 012, de 29 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 17, de 25 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho,  
15 de fevereiro de 2016.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 05, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera o Contrato de Consórcio Público ratificando a retirada do Município de Barração, Estado do Paraná,

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a alteração do contrato de consórcio público, ratificando a saída do Município de Barração, Estado do Paraná, do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema - CIVC.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho,  
15 de fevereiro de 2016.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2016**  
**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Altera o Contrato de Consórcio Público ratificando a retirada do Município de Barração, Estado do Paraná.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Artigo 63, Incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, e, Lei Municipal nº 043/2012.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Poder Executivo anexinha para apreciação desta Casa de Leis, o projeto que ratifica a saída do Município de Barração - PR do Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema - CIVC.

O presente tem por objeto atender Nota Jurídica nº 285/2015, emitida em Proposta/Convênio: 27685/2015 oriunda do Ministério da Integração Nacional, que trata Emenda Parlamentar do Senador Alvaro Dias no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de escavadeira hidráulica, para programa a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal Vale do Capanema em benefício dos Municípios integrantes.

Considerando que, o Município de Barração, solicitou a retirada do rol de entes integrantes do consórcio, conforme cópia do ofício em anexo, conforme prevê o Estatuto do CIVC, aprovado por esta casa, assim se procedeu.

Heja vista e necessidade de aprovação destas leis para liberação do recurso, solicitamos aprovação em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

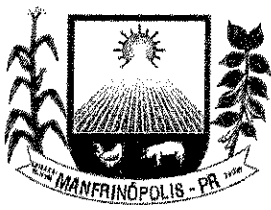
Cordialmente;  
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Alfredo Pereira dos Santos  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
85.820-000 - Salgado Filho - Pr

**SUPERMERCADO**  
**Perotoni**

As melhores ofertas do dia-a-dia  
você encontra aqui!

Av. José Felizardo 773 - (49) 3642-0148



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 09/2016 – PROCESSO 57/2016 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, por questões de legalidade e adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo nova data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 22 de fevereiro de 2016.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

PUBLICADO NO

Boletim Regional  
Edição n.º: 1.115 Pág.: 1A  
Data: 23 / 02 / 2016  
M.

PUBLICADO NO

DIÓIEMS  
Edição n.º: 1047 Pág.: 48  
Data: 23 / 02 / 2016  
M.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1047

Página 48/075

## DECRETO Nº 0935/2016

15.02.2016

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências. CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 42,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. RUBENS JUNIOR JUNG, portador do RG nº 9.726.955-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 960-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod176964

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 5/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 5/2016 referente à aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, em favor da empresa conforme abaixo

Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	UNID	13,00	2.349,00	30.537,00	
1	2	UNID	2,00	1.990,00	3.980,00
1	3	UNID	5,00	490,00	2.450,00
1	4	UNID	10,00	34,00	340,00
1	5	UNID	10,00	24,00	240,00
TOTAL				37.547,00	

, com um valor de 37.547,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reals), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 5/2016 datada de 22/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 22/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod175953

## CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL Nº 09/2016 – PROCESSO 57/2016 – Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por questões de legalidade e adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo nova data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 22 de fevereiro de 2016.

JUZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

Cod176027

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 6/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 6/2016 referente à aquisição de peças para manutenção de garantia da Carregadeira WA200-5 série B12349 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;

Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	UNID	1,00	377,96	377,96
1	2	UNID	841,55	641,55
1	3	UNID	348,62	348,62
TOTAL				1.368,13

do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo de dispensa 6/2016 datada de 22/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 22/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod176974

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

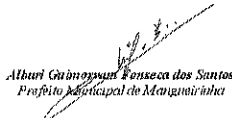
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e segmentos organizados, para prestação de contas sobre os recursos da Saúde, relativas ao terceiro (3º) quadrimestre de 2015.

A referida audiência ocorrerá no dia 29 de fevereiro de 2016, às 15h, na Câmara Municipal de Vereadores de Mangueirinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, 12 de fevereiro de 2016.

  
Albari Gutierrez Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal de Mangueirinha

Cod176998

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

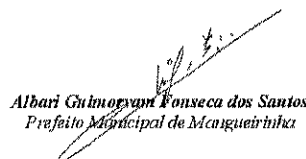
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e demais legislação pertinente.

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e segmentos organizados, para prestação de contas sobre o cumprimento das metas fiscais da administração, relativas ao segundo (2º) quadrimestre de 2015.

A referida audiência ocorrerá no dia 29 de fevereiro de 2016, às 16h, na Câmara Municipal de Vereadores de Mangueirinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, 12 de fevereiro de 2016.

  
Albari Gutierrez Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal de Mangueirinha

Cod176999

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: GOMES E GOMES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de pedra rachão para trabalhos de drenagem e contenção de tabules em prédios e vias públicas deste município.

VALOR: 7.400,00 ( sete mil e quatrocentos reais).

DATA: 22 de fevereiro de 2016.

Mangueirinha, 22 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Cod176099

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016 – PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 03.233.240/0001-24.

OBJETO: contratação de empresa/entidade especializada na seleção, contratação e administração de estagiários para exercício de atividades nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e locais por ela indicados.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados nas dotações 09002.12.361.3.3.90.39.00.00 (1022), 06001.4.122.3.3.90.39.00.00 (1005), 10001.10.122.3.3.90.39.00.00 (1030), 11002.8.243.3.3.90.39.00.00 (1046), 12001.20.122.3.3.90.39.00.00 (1048), 14001.27.122.3.3.90.39.00.00 (1050), 13001.23.122.3.3.90.39.00.00 (1049), 03001.3.122.3.3.90.39.00.00 (1001) e 17002.18.541.3.3.90.39.00.00 (1056), consignadas no orçamento 2016.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,7% (Dois vírgula sete por cento)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (Dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2016.

Mangueirinha, 22 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cod176037

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
 Processo nº 02016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista da parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 228/2016 referente

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade do Pregão nº 02016 referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Escolas Municipais, em favor da empresa inscrita abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Unit.
1	UNID	10,00	2.340,00	234,00
2	UNID	2,00	1.980,00	990,00
3	UNID	2,00	450,00	225,00
4	UNID	10,00	54,00	5,40
5	UNID	24,00	24,00	1,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.848,00</b>	

com o valor de R\$ 3.848,00 (Três mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais) do objeto de licitação, estando em conformidade com o ato de supção de Pregão nº 02016 datado de 22/02/2016. A empresa que manifestou interesse na presente licitação será de 6 meses conforme estipulação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/02/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.  
 CONTRATO: Nº 021/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: Juliano Schlaicher.  
 OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.  
 CONTRATO: Nº 020/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: Jorge Lovatto Machado.  
 OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
 Processo dispensa nº 02016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista da parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 228/2016 referente

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade do Pregão nº 02016 referente à aquisição de peças para manutenção de geradora de CATEGORIA WAZON-3 série B13349 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa inscrita abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Unit.
1	UNID	1,00	377,50	377,50
2	UNID	1,00	647,55	647,55
3	UNID	1,00	310,62	310,62
<b>TOTAL</b>			<b>1.335,67</b>	

do objeto de licitação, estando em conformidade com o Processo de dispensa nº 02016 datado de 22/02/2016. A empresa que manifestou interesse na presente licitação será de 6 meses conforme estipulação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/02/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.  
 CONTRATO: Nº 022/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: Evandro Moresco.  
 OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Concorrência n.º 01/2016 - Permissão  
 Tipo: Maior Valor Mensal  
 Objeto: Permissão de Uso de Ginásio de Esportes.  
 Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.  
 Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 11/04/2016.  
 Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 11/04/2016.  
 Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.  
 Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3852 - 3200.  
 Palma Sola, 22 de fevereiro de 2016.  
 Domingos L. Locatelli - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL Nº 001/2016 - PROCESSO 57/2016 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por questões de legalidade e adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo nova data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 22 de fevereiro de 2016.  
**JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 026/2016**

Insstitui a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Virus Chikungunya e do Zika Virus.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Virus Chikungunya e do Zika Virus, que funcionará no Departamento Municipal da Saúde.

Art. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Virus Chikungunya e do Zika Virus é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti.

Art. 3º A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I. Departamento Municipal da Saúde, que a coordenará;
- II. Departamento Municipal de Educação;
- III. Departamento Municipal de Assistência Social;
- IV. Departamento de Urbanismo;
- V. Consórcio Internacional da Fronteira - CIF;
- VI. Vigilância Ambiental (coordenador da dengue);
- VII. Vigilância Sanitária Municipal;
- VIII. Vigilância Epidemiológica Municipal;
- IX. Representante das Equipes de Saúde da Família;
- X. Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- XI. Igreja Assembleia de Deus;
- XII. Rotary Club de Barracão;
- XIII. Polícia Militar;
- XIV. Representante do NASF;
- XV. Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XVI. Defesa Civil;
- XVII. Detran.

§ 1º Todas as Entidades indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§ 2º Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§ 3º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos.

Art. 4º Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, deverá:

- I - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes aegypti em todo território Municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
- II - coordenar as ações dos órgãos Municipais que irão compor a Sala Municipal de Coordenação e Controle, no que se refere a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos Federais, Estaduais, Municipais e entes privados envolvidos;
- III - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti.

Art. 5º A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 18 de fevereiro de 2016.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.  
 CONTRATO: Nº 017/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: Irene Suel Peretti Debona.  
 OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 2.650,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 0934/2016**  
 15.02.2016

**Súmula:** Exonera Servidor Público Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 42,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. JULIANO DE MELLO, portador do RG nº 9.886.889-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 850-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de fevereiro de 2016.  
**Claudio Gubertt - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.  
 CONTRATO: Nº 018/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: João Ilamar de Bonfim.  
 OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 0935/2016**  
 15.02.2016

**Súmula:** Exonera Servidor Público Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 42,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. RUBENS JUNIOR JUNG, portador do RG nº 9.728.955-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 960-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de fevereiro de 2016.  
**Claudio Gubertt - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ -**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.  
 CONTRATO: Nº 019/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: Antonio Valdeir Mezaosa.  
 OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

**Tribuna Regional**

**MERCADO RUSCH**

Av. Getúlio Vargas 491 - 3852-0209 - Palma Sola - SC

**Tribuna Regional**

**MERCADO RUSCH**

Av. Getúlio Vargas 491 - 3852-0209 - Palma Sola - SC